

**LEI Nº 1.512 DE 01 DE ABRIL DE 2004.**

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Concedido Reajuste Salarial aos Servidores Municipais.

**Art.2º** -Os Servidores Municipais terão seus vencimentos fixados de conformidade com o anexo desta Lei.

**Art. 3º** - Aos Servidores inativos e pensionistas serão atendidos reajustes nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal mencionado no artigo anterior.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004, revogando-se em especial a Lei nº 1421/02 e a tabela de referência e salário anexa a Lei nº 1422/02, datadas de 23 de abril de 2002,e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2004.

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1.512, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

TEMPO DE SERVIÇO	REF.	ELEMENTAR	ELEMENTAR ESPECIAL	1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
0-5	1	143,00	200,59	242,74	286,19	715,48
5-10	2	157,30	220,64	267,01	314,80	787,02
10-15	3	173,03	242,70	293,71	346,28	865,72
15-20	4	190,33	266,97	323,08	380,90	952,29
20-25	5	209,36	293,66	355,38	418,99	1.047,51
25-30	6	230,29	323,02	390,91	460,88	1.152,26
30	7	253,31	355,32	430,00	506,96	1.267,48
ADICIONAL DE ESCOLARIDADE		10% 14,00	10% 20,06	10% 24,27	15% 42,92	- 143,09
						178,87
						214,64

PÓS GRADUAÇÃO	20%
MESTRADO	25%
DOCTORADO	30%

EDUCAÇÃO

REF	VALOR
01	166,10
02	192,67
03	223,49
04	259,24
05	300,71
06	348,82
07	404,63
08	469,37
09	544,46
10	631,57
11	732,62
12	849,83
13	985,80
14	1.143,52
15	1.326,48
16	1.538,71